



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

OF.GAB.PMCC n.º 251/2020

Conceição do Castelo-ES, 30 de Novembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado.

- PROJETO DE LEI N.º 084/2020: AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Christiano Spadetto
Prefeito de Conceição de Castelo - ES

Processo: 7611/2020
Tipo: Projeto de Lei Executivo: 84/2020
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 02/12/2020 09:53:50
Procedência: Prefeito Municipal
Assunto: Autoriza a locação de imóvel para o funcionamento de Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal e dá outras providências.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 84/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata de autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Locação de imóvel destinado ao funcionamento, execução e desenvolvimento da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Conceição do Castelo - ES.

Tendo em vista tratar-se de contrato que trará obrigação ao Município de efetuar o pagamento do aluguel, que embora estabelecidos na Lei Orçamentária, por conveniência e oportunidade, será submetida à apreciação do Poder Legislativo em consonância com disposição contida no art. 46, XI da Lei Orgânica do Município.

O imóvel de que trata o presente Projeto de Lei foi avaliado pela Comissão de avaliação de imóveis para locação da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo – ES. Segue anexo ao presente projeto de Lei, o documento emitido pela comissão de avaliação, com a descrição detalhada do imóvel para conhecimento Dessa Casa de Leis.

Será dispensado ainda o prévio procedimento licitatório, conforme permissivo do art. 24, X da Lei de Licitações, vez que as necessidades de instalação e localização condicionam a escolha pelo referido imóvel, sendo, entretanto, o preço compatível com o de mercado.

É preciso ressaltar que a Municipalidade não possui instalações físicas necessárias ao funcionamento da Secretária De Agricultura e Meio Ambiente, sendo de extrema importância para o Município, e sempre necessária a locação do imóvel.

Assim, apresentamos o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e aprovação desta Augusta Casa.

Conceição do Castelo - ES, 30 de novembro de 2020.

Christiano Spadetto
Prefeito de Conceição do Castelo - ES



PROJETO DE LEI Nº 84 /2020

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA O FUNCIONAMENTO DE
SECRETARIAS E SETORES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente ao Sindicato Rural de Conceição do Castelo, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e diversos setores da administração pública municipal e de outras esferas de governo.

Art. 2º O período de locação de que trata o artigo anterior será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes.

Art. 3º O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de 2.113,81 (dois mil cento e treze reais e oitenta e um centavos), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 30 de Novembro de 2020.


Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição do Castelo - ES



MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXXXXX/2020

LOCADOR: XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Conceição do Castelo- ES, portador do CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXX SPP/ES.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 961.351 – ES, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70. Telefone (028) 3547 1427, email: gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este contrato de locação, autorizado pela lei Municipal nº XXXXX/2020 suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº XXXXXXX/20XX e com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e diversos setores da administração pública municipal e de outras esferas de governo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato e de R\$ XXXXXXX (XXXXXX reais), sendo pagos mensalmente a quantia de R\$ XXXXXXX (XXXXXX reais), pontualmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo depositado diretamente em conta do locador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de locação e do dia 01 de janeiro até 01 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado anualmente do dia XXXXXXX a XXXX de 20xx, conforme Lei Municipal acima mencionada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do Locador:

a) as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.

II - São obrigações do Locatário:



a) salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do abrigo, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de funcionamento, até o fim deste contrato.

b) efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º ia útil seguinte ao vencimento;

c) efetuar o pagamento das tarifas referente ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do programa;

d) não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador.

e) não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE

O imóvel, objeto da locação, destina-se ao funcionamento do abrigo, na modalidade Casa Lar, não podendo ser alterada sua destinação sem expresso consentimento do Locador.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
XX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro desta comarca de Conceição do Castelo-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Conceição do Castelo- ES, xxx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX- Locador

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES
Locatário

Testemunhas:

Nome: _____



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

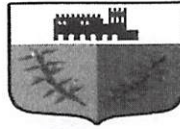
CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Conceição do Castelo – ES, ____ de _____ de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned to the left of the date line.



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo, 24 de novembro de 2020.

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DE TERCEIRO DESTINADO A LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

A Comissão Para a Realização de Avaliação de Imóveis de Terceiros Destinados a Locação Pelo Município de Conceição do Castelo – ES, nomeada pela Portaria nº 047/2020, em visita ao imóvel do SINDICATO RURAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, a respeito do protocolo 2448/2020, relata:

01- No local encontra-se a Secretaria de Meio Ambiente, IDAF, Associação Comercial e INCAPER, dotado de boa localização, com um conjunto de salas, cozinha, dois banheiros, depósito e vaga de duas garagens para carros de passeio localizados no primeiro pavimento. E um apartamento e um auditório localizados no segundo pavimento;

02- Quanto aos valores de locação, por comparação e por avaliação, indicamos o valor de R\$ 2.113,81 (dois mil, cento e treze reais e oitenta e um centavos), como valor compatível ao local especificado.

Imóvel a ser locado: Secretaria de Meio Ambiente, IDAF, Associação Comercial e INCAPER.

Proprietário: Sindicato Rural de Conceição do Castelo.

Endereço: Rua Joaquim Cornélio Filho, Centro, Conceição do Castelo.

Valor compatível para locação: R\$ 2.113,81 (dois mil, cento e treze reais e oitenta e um centavos).

MEMBROS:

ALEX NALI FERREIRA
Engenheiro Civil - Mat. 037625

JULIO CESAR DO CARMO GRACA JUNIOR
Fiscal de Tributos - Mat. 038621

KRISCIA DE SOUZA FERIANI
Fiscal de Tributos - Mat. 038716